IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 20 de julho de 2023 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano III | Edição nº 354

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

UNIFUNEC 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.
TOMADA DE PREÇOS n° 04/2023.
PROCESSO nº 2905/2023

Aos 19/07/2023, às 09:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** nomeada pela Portaria nº 65, de 16 de janeiro de 2023, composta pelas servidoras: **Priscila Garcia Padilha, ALINE T. B. DIAS (Suplente) e ANA CAROLINA S. GAVIOLI,** sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial da **Tomada de Preços nº 04/2023**, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de instalações elétricas, com montagem, desmontagem e manutenção da instalação elétrica, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, acessórios e ferramentas necessários para atendimento do "Projeto Sonho de Natal", conforme Anexo I, por tempo determinado.

Iniciando os trabalhos a comissão constatou a presença do representante da empresa V. B. DE ALBUQUERQUE JUNIOR & CIA LTDA., o Sr. Vicente Batista De Albuquerque JuniorRg nº 9.086.460-SSP/SP

A CPL iniciou os trabalhos constatando que não houve interposição de recurso, assim, não há óbice para o prosseguimento do certame. Não havendo qualquer impedimento a Comissão de Licitações passa a abertura do envelope nº. 02 e consequente análise e julgamento das propostas comerciais apresentadas, que estavam assim especificadas:

1 V. B. DE ALBUQUERQUE JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ (MF) nº 42.399.947/0001-67, estabelecida na Rua Manuel Simão da Cruz, nº 393, Bairro Terras Altas do Sol, na cidade de Santa Fé do Sul-SP, apresentou sua proposta para a prestação do serviço no valor global de **R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital prazo de execução conforme Termo de Referência.

Sendo assim, e de acordo com o estabelecido na Portaria nº 65, de 16 de janeiro de 2023, a CPL resolve julgar como vencedora do presente certame a empresa **V. B. DE ALBUQUERQUE JUNIOR & CIA LTDA,** CNPJ (MF) nº 42.399.947/0001-67 pois a mesma apresentou a proposta mais vantajosa.

Em ato contínuo, dado a oportunidade para o representante presente esse manifestou concordância acerca da decisão tomada por esta Comissão, tendo concordado com os atos praticados, ratificando a regularidade dos procedimentos e desistiu expressamente da interposição de qualquer recurso.

Diante da inexistência de recurso a Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão e encaminhou a presente ata, devidamente assinada, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, juntamente com os documentos que a instruem, para a homologação do certame, se for o caso.

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, assinada e juntamente com os demais documentos que a instruem, transcorrido o prazo recursal, será encaminhado ao Sr. Prefeito para a devida Adjudicação e Homologação, se for o caso.

CPL:

PRISCILA G PADILHA	ALINE T. B. DIAS	ANA CAROLINA S. GAVIOLI
Presidente	Secretária	Membro

REPRESENTANTE PRESENTE
VICENTE BATISTA DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Rg nº 9.086.460-SSP/SP

AVISO DE LICITAÇÃO
(Retificado)

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** Torna Público estar realizando licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **registrada sob nº 18/2023**, do tipo **MENOR PREÇO por lote,** no modo de disputada **ABERTO**, objetivando a aquisição de materiais de higiene, limpeza e outros, para atendimento das necessidades dos órgãos da administração municipal, para entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: A partir das 09h00 do dia 19/07/2023 até às 09h00 do dia 03/08/2023.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das 09h01min até às 09h15min, do dia 03/08/2023.

INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 09h16, do dia 03/08/2023, por decisão da Pregoeira.

TEMPO DE DISPUTA: Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: www.bllcompras.org.br, pela internet, preferencialmente pelo navegador Internet Explorer.

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, pelo e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site

www.santafedosul.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 19 de julho de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

Referência: Processo licitatório nº 2.857/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº
13/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: Anulação do lote licitatório nº5, do Pregão Eletrônico nº 13/2023 em face de erro material contido no item "20" oriundo da imprecisão técnica consignada no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cuida-se de hipótese de anulação do lote nº 05 do procedimento licitatório estatuído na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 13/2023, do tipo menor preço, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos necessários para a ornamentação natalina do projeto "Sonho de Natal 2023".

Impende destacar, de início, que o respectivo processo licitatório urgiu da imprescindibilidade de suprimento de bens comuns necessários para a consecução do projeto de ornamentação natalina, conforme explicitou as justificações do órgão competente, razão pela qual houve a autorização de abertura de licitação.

Deste modo, adveio o acostamento de parecer contábil assentindo com a existência de dotação orçamentária específica para o pagamento das obrigações decorrente do objeto, bem como houve parecer jurídico que apreciou e aprovou a minuta do Edital em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

Diante da ausência de óbices legais, realizou-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com a deflagração de 06 lotes licitatórios com escopo de atingir as necessidades de materiais elétricos e de serralheria para a concretização da finalidade do objeto.

Sob esse prisma, a empresa KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA adjudicou os lotes 01,02,03 e 04; sendo que MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA adjudicou o lote 05 e, finalmente, a empresa TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA – ME adjudicou o lote 06.

No entanto, conforme informações colacionadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, houve erro concernente na estipulação da cotação do material descrito no item "20" do lote 05, dado que a medida aritmética utilizada está em descompasso com a finalidade pretendida pelo órgão, de modo a macular a precisão e as especificações inerentes ao termo de referência, isso porque consta da necessidade de unidade em "*rolo de cem metros cada fio torcido marrom 2,5mm"* e não em grandeza aritmética de metragem, o que resulta em distinção relevante apta a impactar no planejamento orçamentário da aquisição dos materiais pretendidos.

Nota-se, porém, que o equívoco foi constado após a realização do certame, quando já devidamente exauridas todas as etapas do processo licitatório, inclusive com o objeto do respectivo lote adjudicado pela empresa MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA, o que agrava ainda mais as circunstâncias fáticas, isso porque a imprecisão técnica aferida na fase interna licitatória destoa do quanto exigido pelo art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 2321/2005, que dita:

o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato

Com efeito, em se tratando de documento basilar para a evidenciação dos custos da aquisição de bens, tendo como fim precípuo o planeamento das contratações públicas para propiciar o princípio da vantajosidade, certo é que sua subversão enseja a nulidade do certame, com a consequente anulação do contrato administrativo celebrado com a empresa vencedora do lote impugnado, conforme determina o §6º, do art. 7º, da Lei 8.666/93 c/c art. 49, §2º, do mesmo diploma legal.

O termo de referência, como é cediço, é a sustentação de todo o lastro licitatório, de modo que a imprecisão ou erro material compromete a competitividade e a legalidade do certame, assim, diante de inequívoco vício insanável, não há outro caminho senão a nulificação da licitação nesse ponto.

Tal decisão se encontra amparada no primado da autotutela administrativa (Sumula 473 STF) que possibilita a administração invalidar atos e/ou contratos que estejam em dissonância com a ordem legal, sem a necessidade de intervenção judicial, conforme inteligência do postulado da Indisponibilidade do Interesse Público.

Contudo, noutro lado, há de se destacar que a manutenção da aquisição dos demais bens contidos nos outros lotes respeita o princípio da eficiência, aproveitando o processo quanto ao que não possua erros, considerando que a licitação não é o fim em si mesmo, mas um instrumento para que a Administração celebre contrato para satisfazer o interesse público e cumprir sua missão constitucional.

Portanto, diante de todo o exposto, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitação c/c art. 18 do Decreto 2321/2005, bem como na orientação contida pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, tenho pela **ANULAÇÃO do lote nº 05 do Pregão Eletrônico nº 13/2023, com a consequente nulificação do Contrato nº 99/2023**, mantendo-se incólume as demais aquisições oriundas do instrumento convocatório supracitado.

Santa Fé do Sul, 19 de julho de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

.....

UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

FERNANDO CAMARGO BENITEZ, Presidente da Fundação Municipal de Educação e Cultura-Funec, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas habilitadas no Processo Seletivo nº. 003/2023, a comparecer no Departamento Pessoal desta Instituição, para anuência da vaga de professor substituto conforme segue relacionado abaixo, munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Curriculun Lattes.

CONVOCAÇÃO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Classificação	Data	Horário
ANA MARIA RITA PEDROSO VILELA TORRES DE CARVALHO ENGEL	1º	21/07/2023	08h às 11h / 13H30 às 16h30
LARISSA TEIXEIRA MEIRA NOBRE	2º	21/07/2023	08h às 11h / 13H30 às 16h30
RAFAELA DE CASSIA MARCONCIN	3º	21/07/2023	08h às 11h / 13H30 às 16h30
AILA MARIELLE MARIN	4º	21/07/2023	08h às 11h / 13H30 às 16h30
NATHALI SAURA SARTORETO LADEIA	5º	21/07/2023	08h às 11h / 13H30 às 16h30
ANA CAROLINE DOS SANTOS COSTA	6º	21/07/2023	08h às 11h / 13H30 às 16h30

As candidatas terão o prazo até o dia 24 de julho de 2023, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de declaração de desistência da vaga oferecida no Processo Seletivo nº. 003/2023, podendo a Fundação convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Santa Fé do Sul, 19 de julho de 2023.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

.....